



## EDITAL Nº 177/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e atendendo aos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, combinado com o Decreto Estadual nº 4512, de 1º de abril de 2009, os artigos 21, 22 e 23 da Lei Estadual nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021, e as Portarias nº 54 e 55/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, publicadas no DOE edição 11.176, de 16 de maio de 2022, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Teste Seletivo para contratação temporária para a função de **Advogado** atendendo ao excepcional interesse público.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Bancas Examinadoras nomeadas para este fim.

1.2 - A seleção de que trata este edital, se constituirá das seguintes etapas:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova de títulos e currículo, de caráter classificatório.

1.3 - É de competência da PRH a nomeação das Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e Currículo.

1.4 - As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.

1.5 - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando às prorrogações permitidas em Lei.

1.6 - Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná (Suplemento de Concursos e/ou Executivo) e divulgados na internet no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico para o presente edital.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Teste Seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Teste Seletivo.

1.8 - As principais etapas e datas previstas para o Teste Seletivo estão especificadas no Anexo IV deste edital.

1.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos



interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.10 - Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.

1.10.1 - O pedido a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado à PRH, sendo admitido exclusivamente pelo Sistema de Protocolo Integrado do Estado – eProtocolo, em Formulário (modelo) para esse fim, a ser disponibilizado no endereço [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) no link referente às informações deste Edital. No referido pedido deverá ser especificado, de forma objetiva e devidamente justificada, o objeto da impugnação e correspondente ilegalidade.

1.10.2 – O pedido de impugnação aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:

-Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

-Local: UEM/PRH/RES-DIV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

-Destinatário: Não marcar

-Motivo da tramitação: 6 – ANALISAR

1.10.3 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

1.10.4 - Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não sejam apresentados na forma mencionada no subitem 1.10.1.

1.11 – A inscrição no Teste Seletivo será integralmente por meio eletrônico, inclusive a apresentação do currículo documentado e da Cédula de Identidade (RG).

1.12 - A inscrição com o respectivo pagamento da taxa implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Teste Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.13 - Os requisitos para a função, previsto no quadro do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

## 2 - DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGA, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA.

Função: **ADVOGADO**

Requisito mínimo:	– Graduação em Direito e – Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Vaga(s):	01 (uma) – ATS 00010-2-0-40
Carga horária semanal:	40 horas
Taxa de inscrição:	R\$ 152,34
Vencimento:	R\$ 7.616,88
Tipos de prova:	- Prova Objetiva e Avaliação de Títulos e Currículo

2.1 - O horário de trabalho será de forma presencial, de segunda-feira a sexta-feira no período matutino e vespertino, podendo variar de acordo com as necessidades do órgão requisitante.



### **3 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico da função ofertada na Carreira Técnica Universitária, publicado por meio da Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI ou posteriores alterações e que se encontram descritas no Anexo III deste edital.

### **4 - DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - Ao candidato com deficiência, amparado pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

4.2 - O percentual de vagas a ser reservado para a função prevista neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

4.2.1 - Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo.

4.3 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.4 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, ela será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.6 - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso (Menu do Candidato)**, por meio do qual será disponibilizado o **Formulário para Declaração de Deficiência**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

4.7 - Deverá ser anexado ao Formulário para Declaração de Deficiência supracitado, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência.





4.8 - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.7, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato às vagas de ampla concorrência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.9 - O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar as tarefas conforme atribuições da função.

4.10 - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

4.11 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá especificar essa condição no momento da inscrição, com a necessária justificativa, anexando laudo médico ou parecer de profissional da área que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, para análise da Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

4.12 – O atendimento específico para a realização da prova será concedido obedecendo ao critério de viabilidade e o tempo adicional será de, no máximo, 1 (uma) hora, sendo comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

4.13 - Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

## **5. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES**

5.1 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

5.2 – O percentual de vagas a ser reservado para ao afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

5.3 – Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.4 – A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Teste Seletivo.

5.5 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6 – Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e



convocados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.7 – O candidato deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso (Menu do Candidato)**, por meio do qual será disponibilizada a **Autodeclaração de Pessoa Negra**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

5.8 – A PRH nomeará uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada quando da convocação para o fim contratual. O candidato que não tiver sua condição autodeclarada confirmada pela Comissão não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato afrodescendente.

5.9 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.6, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a) se já contratado para a função para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual prevista na Lei Complementar nº 108/2005 e demais alterações;
- b) se candidato, à anulação da inscrição no teste seletivo e de todos os atos dela decorrentes;
- c) para as situações previstas será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA**

6.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

6.2 - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Teste Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - O pedido de inscrição no Teste Seletivo será efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 29 de agosto de 2023 até às 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 04 de setembro de 2023**, somente via Internet, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, por meio do qual será disponibilizado o link **Formulário de Inscrição**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao Sistema, 02 (dois) arquivos distintos, sendo:

- a) um arquivo contendo cópia da Cédula de Identidade (RG), digitalizada, em PDF; e
- b) outro arquivo contendo o currículo e os documentos comprobatórios deste, conforme instruções constantes no Item 9 deste Edital. A apresentação do currículo sem os respectivos documentos comprobatórios implicará na atribuição de pontuação 0,0 (zero) ao candidato

6.5 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **05 de setembro de 2023**.



6.5.1 – A guia de recolhimento da taxa de inscrição, gerado no momento da inscrição, ficará disponível para *download* ou impressão **até o último dia de inscrição**. Depois disso, não será mais possível acessá-lo, sendo de responsabilidade do candidato a não efetivação da inscrição decorrente da impossibilidade de acesso à guia de recolhimento em tempo hábil ou não observação do horário bancário para concretização do pagamento.

6.6 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

6.7 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

6.8 - O candidato deverá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 (três) dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico **concurso@uem.br** e informar o número da inscrição, função, n.º do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.

6.9 - Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022-PRH, publicada no DOE, edição 11106, de 28 de janeiro de 2022 e disponível no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**.

6.10 – Em complemento à Instrução Normativa citada no subitem 6.9 e em conformidade com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, para pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de pessoa de baixa renda, será necessário apresentar, para fins comprobatórios de inscrição no CadÚnico, comprovante de cadastramento em que conste que a última atualização cadastral seja, de no máximo, 02 (dois) anos anteriores a data de início das inscrições prevista neste Edital.

6.10.1 - Para os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser observados os seguintes prazos.

Pedido de isenção:	<b>29 de agosto de 2023</b>
Resultado do pedido:	<b>31 de agosto de 2023</b>
Pedido de reconsideração:	<b>01 de setembro de 2023</b>
Resultado pedido:	<b>04 de setembro de 2023</b>

6.10.2 - O requerimento do benefício de isenção da taxa de inscrição deverá ser feito via Menu do Candidato, observando-se o prazo acima.

6.11 - Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente dos motivos alegados.

6.12 - Não será aceito pedido de inscrição por e-mail, condicional e/ou intempestivo.

6.13 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a compensação do cheque e/ou da efetivação da transação eletrônica, sendo de responsabilidade do candidato a compensação não realizada em tempo hábil.

6.14 – O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização da prova deverá requerê-lo por correio eletrônico, com a necessária justificativa, anexando laudo





médico ou parecer de profissional da área que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência. O pedido deverá ser enviado para o correio eletrônico [concurso@uem.br](mailto:concurso@uem.br) o qual será analisado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

6.15 – O atendimento diferenciado previsto no subitem anterior será concedido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

6.16 – De acordo com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especificamente de acordo com os artigos 7.º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas *a* e *b*, 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição neste Teste Seletivo, serão utilizados para os seguintes fins:

- a) identificação do candidato;
- b) emissão de guia de recolhimento para pagamento da taxa de inscrição;
- c) apuração do resultado;
- d) classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no teste.

## **7 - DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

7.1 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado das inscrições, por meio de edital, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), em link específico do presente Edital.

7.2 - No dia **12 de setembro de 2023** será publicado o edital com a relação dos candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, no endereço eletrônico, em link específico do presente edital.

7.3 - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, exclusivamente pelo sistema eProtocolo (<http://eprotocolo.pr.gov.br>), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

7.3.1 – O pedido de reconsideração aberto pelo eProtocolo deve ser encaminhado para:

- Órgão: UEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
- Local: UEM/PRH/RES-DIV. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
- Destinatário: Não marcar
- Motivo da tramitação: 6 – ANALISAR

7.3.2 - Para dúvidas e suporte em relação ao sistema eProtocolo acessar <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

7.4 - O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de preclusão desse direito.

7.5 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato poderá realizar a correção via **Menu do Candidato** no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos.



## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 – A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

8.2 – O candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva para ser considerado classificado no Teste Seletivo. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 50,00 (cinquenta) pontos será eliminado do Teste Seletivo.

8.3 – A prova objetiva constará de 25 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo que somente uma alternativa responderá adequadamente ao quesito proposto, com temas relacionados aos programas estabelecidos no Anexo I e distribuídas na forma a seguir.

Função: **Advogado**

Conteúdo	N.º de Questões	Valor das Questões
Conhecimento específico	23	23 x 4,0 = 92,00
Estatuto da Criança e do Adolescente	02	02 x 4,0 = 8,0
<b>Total de Questões</b>	<b>25</b>	<b>25 x 4,0 = 100,00</b>

8.4 – **A prova objetiva será realizada no dia 17 de setembro de 2023**, com início às **9 horas**, horário de Brasília-DF, no campus Sede na cidade de Maringá, em locais (blocos e salas) a serem informados em edital específico de ensalamento.

8.5 – **O acesso dos candidatos aos locais de prova terá início às 8h20min e se encerrará, impreterivelmente, às 8h50min**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao seu local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

8.6 – Para efeito de aplicação da regra prevista no subitem anterior é considerado local de prova o prédio (Bloco) com salas de provas.

8.7 – O candidato deverá comparecer com antecedência necessária, sendo de sua exclusiva responsabilidade a localização de seu local de realização das provas.

8.8 – Estará automaticamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

8.9 – O ingresso do candidato em sala de prova somente será permitido mediante a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto.

8.10 – São documentos de identificação válidos:

- Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- Carteira Nacional de Habilitação (com foto), na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017;





- g) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- h) Passaporte;
- i) Carteira de identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos aos países pertencentes ao Mercosul e associados;
- j) Documento oficial de identificação com foto, em formato digital, emitido por órgão oficial brasileiro, desde que apresentado no aparelho do candidato em **aplicativo oficial**.

8.11 – A PRH não será responsabilizada caso o candidato tenha dificuldade de conexão com a internet para a apresentação de documento de identificação em formato digital.

8.12 – O documento de identificação original com foto, impresso ou digital, deverá permitir a identificação efetiva do candidato.

8.13 – Na hipótese de o candidato não apresentar, no dia da prova, documento original de identificação, por motivo de roubo, furto, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar à Coordenação do teste seletivo documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

8.14 – Para realização da prova não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada, protocolo de documento de identificação.

8.15 – Para a realização da prova o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta e assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova.

8.16 – Para garantir a segurança e lisura do Teste Seletivo, os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação por coleta da impressão digital do polegar direito.

8.17 – Na hipótese de impedimento físico de coleta da impressão digital do polegar direito, será colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, e registrado o fato na ata de aplicação de prova.

8.18 – Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do teste seletivo:

- a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- b) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do teste seletivo;
- c) não devolver integralmente o material recebido no dia da prova objetiva, exceto o rascunho para anotação das respostas;
- d) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
- e) utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
- f) utilizar-se de aparelhos eletrônicos como telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares.
- g) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.



8.19 – Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Será proibido o uso dos seguintes itens: caneta opaca, lapiseira, corretivos, caneta marca-texto, dicionário, calculadora, telefone celular, notebook, tablet, máquina fotográfica, filmadora, receptor, gravador, agenda eletrônica, aparelho para deficiência auditiva, fones e protetores auriculares, tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de mensuração de glicose ou pressão, aparelhos de MP3 ou similares, relógios, óculos de lentes escurecidas, boné, gorro, turbante, véu ou similares, excluindo-se os casos estabelecidos nos subitens 4.11 e 6.14 deste Edital.

8.20 – Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão prestar qualquer informação sobre as questões da prova.

8.21 – Durante a realização da prova o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.

8.22 – Os candidatos ao terminarem a prova somente poderão utilizar os sanitários que não estiverem reservados para os candidatos em prova.

8.23 – O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1(uma) hora do início da prova.

8.24 – A prova objetiva terá duração de 02 (duas) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.25 – A identificação do candidato no Teste Seletivo será realizada da seguinte forma:

- a) na entrada em sala de prova, mediante a verificação do documento de identificação, conforme subitem 8.10;
- b) durante a realização da prova, com a coleta de assinatura e de impressão datiloscópica do candidato.

8.26 – A folha de respostas é o único documento hábil para a correção da prova objetiva e deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.27 – O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.

8.28 – A correção da prova objetiva será por meio de leitora ótica e receberá pontuação zero questão não assinalada ou assinalada mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.

8.29 – O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. Este será disponibilizado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) no dia **18 de setembro de 2023** e ficará disponível até a publicação do resultado da prova objetiva.

8.30 – No dia **18 de setembro de 2023** será disponibilizado o gabarito provisório da prova objetiva no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

8.31 – No dia **29 de setembro de 2023** será disponibilizado edital com a nota da prova objetiva no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

## **9 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO**



9.1 - A prova de Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada por banca examinadora nomeada para esse fim.

9.2 - Os comprovantes dos itens citados pelo candidato no currículo (currículo descritivo) deverão ser **digitalizados** (não será aceito foto de documentos) e deverão ser enviados/anexados no Sistema no ato da inscrição (período de **29 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023**), via Menu do Candidato, preferencialmente pela ordem dos itens da tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

9.2.1 - Conforme consta no subitem 6.4 deste Edital, o currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (necessariamente em PDF), com tamanho máximo de 10 MB, contendo todos os demais documentos exigidos no Edital, sendo que, neste caso, deve-se utilizar de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.

9.2.2 - Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.

9.2.3 - Para os itens da tabela de pontuação de títulos e currículo, como delimitação temporal, será considerada a data de publicação deste Edital.

9.3 - Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital.

9.4 - Somente serão considerados na prova de Avaliação de Títulos e Currículo os comprovantes legíveis.

9.5 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constantes do Anexo II deste Edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

9.6 - Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.

9.7 - A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.

9.8 - Somente serão considerados os comprovantes de graduação e/ou pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas pelo MEC.

9.9 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado e/ou Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação e/ou tese (comprovando que o candidato já cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em fase de expedição e registro.

9.10 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira de acordo com o art. 48, § 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

9.11 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.





9.12 – As atividades profissionais deverão ser comprovadas conforme especificado no item 2 da Tabela Para Pontuação da Prova de Títulos, Anexo II deste Edital.

9.13 - A experiência profissional será considerada após a conclusão do curso de graduação/habilitação exigido para o exercício da profissão. Não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

9.14 - Para a aferição do contido no subitem anterior o candidato deverá apresentar comprovante do grau acadêmico.

9.15 – O resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo será disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso** no dia **09 de outubro de 2023** em link específico do presente Edital.

9.16 - Caberá pedido de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e Currículo nos termos do item 10 deste Edital.

## **10- DO DIREITO A RECURSO**

10.1 - Será admitido recurso à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá relativo à:

- a) formulação das questões objetivas e gabarito provisório;
- b) resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo;
- c) erro material (a qualquer momento).

10.2 - Os recursos mencionados no subitem 10.1 deverão ser apresentados, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço **www.uem.br/concurso (Menu do Candidato)** em link referente às informações deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva e do resultado provisório da Avaliação de Títulos e Currículo, sob pena de preclusão desse direito.

10.3 - Não serão analisados no mérito, os recursos intempestivos.

10.4 - O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital.

10.5 – Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram essa prova, independente da formulação de recurso

10.6 - O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003.
- b) Maior pontuação nas questões objetivas de conhecimento específico.
- c) Maior pontuação na avaliação de títulos e currículo.



- d) Ter mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

## **12 - DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

12.1 – O resultado final do Teste Seletivo, contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos classificados como pessoa com deficiência e afrodescendentes, quando couber, será publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital no dia **23 de outubro de 2023**.

12.2 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

12.3 – Para o cálculo da pontuação final serão consideradas as seguintes provas ou etapas:

- a) prova objetiva;
- b) prova de títulos e currículo.

11.4 – A pontuação final será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{(NPO + NTC)}{2}$$

NF: Nota final

NPO: Nota da prova objetiva

NTC: Nota da avaliação de títulos e currículo

## **13 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Para a contratação o candidato deverá comprovar:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1.º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar no gozo dos direitos políticos.
- f) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- h) Aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional.
- i) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- j) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- k) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.
- l) Cumprir as determinações deste Edital.

13.2 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- b) PIS ou PASEP – número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- h) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- j) Certidão de quitação eleitoral.
- k) Comprovante de regularidade da Qualificação Cadastral junto ao E-social.
- l) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- m) Declaração de bens e rendimentos.
- n) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

13.3 - Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser apresentados pelo convocado via sistema digital de documentos - eProtocolo.

13.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13.5 - O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para contratação, não poderá ser contratado, conforme art. 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

13.6- O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

13.7- O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 13.2 deste Edital.

13.8 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do Teste Seletivo.

13.9- O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Teste Seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.





13.10- Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

13.11- Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Teste Seletivo, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

13.12 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico por ele informado no ato da inscrição perderá automaticamente a vaga.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O prazo de validade do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.2 - A aprovação no Teste Seletivo, com classificação dentro do número de vaga(s) ofertada(s), assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.

14.3 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Teste Seletivo poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.4 - Havendo processo seletivo em validade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo processo seletivo para assumir o emprego temporário.

14.5 - Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

14.6 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
- b) um cargo de professor com outro técnico<sup>1</sup> ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).

14.7 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

14.8 - As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do Teste Seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

---

<sup>1</sup> Para fins de acumulação, considera-se cargo técnico ou científico aquele para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos obtidos em nível superior de ensino; aquele para cujo exercício seja exigida a habilitação em curso legalmente classificado como técnico, de grau ou de nível superior de ensino; ou, ainda, o cargo ou emprego de nível médio, cujas atribuições lhe emprestem características de técnico.



*Universidade Estadual de Maringá*

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



14.9 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o link com a matéria publicada no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, em link específico do presente Edital e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.

14.10 - Os Anexos de I a IV são partes integrantes deste Edital.

14.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com a Banca Examinadora.

Maringá, 16 de agosto de 2023



**José Maria de Oliveira Marques**  
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



**ANEXO I DO EDITAL Nº 177/2023-PRH**

**PROGRAMA DE PROVA**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Para a função de Advogado**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Sistema constitucional brasileiro. 2. Princípios constitucionais. 3. Interpretação e aplicação das normas constitucionais. 4. Controle de constitucionalidade das normas constitucionais. 5. Direitos e garantias fundamentais. 6. Ações Constitucionais típicas. 7. Tripartição das funções estatais. Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. 8. Controles de constitucionalidade. 9. Funções essenciais à Justiça na Constituição: Ministério Público, Advocacia Pública e Privada. Defensoria Pública. 10. Servidores públicos na Constituição: princípios, cargos públicos, regime jurídico-administrativo; ingresso e investidura; cargos e funções comissionadas; prerrogativas, direitos e deveres; contratação excepcional por tempo determinado; remuneração e subsídio; estabilidade, efetividade, avaliação de desempenho e estágio probatório; vedação à acumulação de cargos e exceções constitucionais; responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos, improbidade administrativa. 11. Da educação, da cultura e do desporto. 12. Autonomia universitária. Lei federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Princípios informativos do Direito Administrativo. 2. Organização da Administração Pública. 3. Licitação: Lei federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022. 4. Agentes políticos, públicos e servidores públicos. 5. Poderes e Deveres do Administrador Público. 6. Atos Administrativos. 7. O desvio de poder. Nulidades, anulação e convalidação. 8. Revogação. 9. Licitação deserta e licitação fracassada. 10. Contratos Administrativos. 11. Contratos da Administração. 12. Responsabilidade Civil da Administração. 13. Processos Administrativos. 14. Recursos Administrativos. 15. Os Tribunais de Contas. 16. Estatuto e Regimento da Universidade Estadual de Maringá. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Improbidade Administrativa. 18. Sindicância Administrativa. 19. Inquérito Administrativo. 20. Processo Administrativo Disciplinar. 21. Gestão de finanças públicas. Lei Complementar n.º 101/2000; Lei 8.429/92.

**DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Princípios gerais do Direito. 3. Direitos da personalidade. 4. Pessoas Jurídicas. 5. Bens públicos e de domínio público. 6. Fatos jurídicos. 7. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8. Prescrição e decadência. 9. Obrigações e contratos. 10. Posse e propriedade.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL (DE ACORDO COM O NOVO CPC)**

1. Dos princípios processuais. 2. Das normas processuais civis. 3. Da função jurisdicional. 4. Da ação. 5. Dos limites da jurisdição nacional e da Cooperação internacional. 6. Competência interna. 7. Dos sujeitos do processo. 8. Dos Atos processuais. 9. Da tutela provisória. 10. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. 11. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 12. Processo e procedimento. 13. Do procedimento comum. 13. Fases do procedimento comum ordinário. 14. Dos procedimentos especiais. 15. Juizado Especial da Fazenda Pública, Lei Federal nº 12.153/2009. 16. Do processo de execução. 17. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das





decisões judiciais. 18. Mandado de Segurança. 19. Ação civil pública. 20. Ação popular. 21. Limitações à concessão de liminares e tutelas em face do Poder Público (Lei Federal n.º 8.437/92).

### ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **Comum para todas as funções**

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) disponível no endereço eletrônico [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm).





ANEXO II DO EDITAL N.º 177/2023-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ADVOGADO		
1 - Formação Acadêmica* (máximo 30,0 pontos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1 - Diploma ou ata de defesa de tese de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na área do direito ou afim.	10,0	10,00
1.2 - Diploma ou ata de defesa de dissertação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na área do direito ou afim.	8,0	8,0
1.3 - Certificado ou certidão de conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (acompanhado de histórico escolar), com residência técnica em área pública, carga horária mínima de 360h/a e trabalho de conclusão de curso.	6,0	6,0
1.4 - Certificado ou certidão de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (acompanhado de histórico escolar), com carga horária mínima de 360h/a e trabalho de conclusão de curso na área do direito ou afim.	3,0	6,0
2. - Atividades profissionais nos últimos 05 (cinco) anos (máximo 60,0 pontos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
2.1 - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativos de Advogado, Defensor e/ou Procurador, na área judicial, em órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. OBS: não serão computados pontos pelo exercício de atividades na qual o candidato não atue como Advogado, Defensor e/ou Procurador.		
2.1.1 - A comprovação do exercício profissional mencionado no item 2.1 será por meio de apresentação de certidões de cartórios Judiciais, com no mínimo 05 (cinco) atos judiciais por semestre.		
2.1.2 - As certidões mencionadas no item 2.1.1 poderão ser substituídas por atos extraídos dos sistemas de processos judiciais eletrônicos, com data pelo sistema.	4,0 por semestre	40,0
2.1.3 - Serão considerados para fim de comprovação de exercício profissional (item 2.1) apenas os seguintes atos judiciais: Petição Inicial; Contestação (exceto por negativa geral); Impugnação à Contestação; Informações em Mandado de Segurança; Recursos e Contrarrazões recursais em geral (exceto Embargos de Declaração).		
2.1.4 - Os atos judiciais especificados no subitem 2.1.3, poderão ser comprovados somente com a 1ª (primeira) folha protocolada de cada ato, desde que contenham: data; nome do advogado e protocolo pelo sistema (Ex: petições protocoladas no sistema		



PROJUDI-PR), para fins de conferência, devendo a petição estar assinada eletronicamente pelo candidato ou inserida por ele no sistema eletrônico judicial. A possibilidade de juntada da 1ª (primeira) folha não se aplica aos casos que envolvam processos que tramitam em segredo de justiça, cujas petições deverão ser juntadas integralmente, contudo, deve conter data; nome do advogado e protocolo no sistema.		
<p>2.2 - Exercício da advocacia privada na área judicial.</p> <p>2.2.1 - A comprovação do exercício da advocacia privada, mencionado no item 2.2, será por meio de apresentação de certidões de cartórios Judiciais, com no mínimo 05 (cinco) atos judiciais por semestre.</p> <p>2.2.2 - O exercício da advocacia privada será considerado a partir da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.</p> <p>2.2.3 - As certidões mencionadas no item 2.2.1 poderão ser substituídas por atos extraídos dos sistemas de processos judiciais eletrônicos, com data pelo sistema.</p> <p>2.2.4 - Serão considerados para fim de comprovação de exercício profissional (item 2.2) apenas os seguintes atos judiciais: Petição Inicial; Contestação (exceto por negativa geral); Impugnação à Contestação; Informações em Mandado de Segurança; Recursos e Contrarrazões recursais em geral (exceto Embargos de Declaração).</p> <p>2.2.5 – Os atos judiciais especificados no subitem 2.2.4, poderão ser comprovados somente com a 1ª (primeira) folha protocolada de cada ato, desde que contenham: data; nome do advogado e protocolo pelo sistema (Ex: petições protocoladas no sistema PROJUDI-PR), para fins de conferência, devendo a petição estar assinada eletronicamente pelo candidato ou inserida por ele no sistema eletrônico judicial. A possibilidade de juntada da 1ª (primeira) folha não se aplica aos casos que envolvam processos que tramitam em segredo de justiça, cujas petições deverão ser juntadas integralmente, contudo, deve conter data; nome do advogado e protocolo no sistema.</p>	1,0 por semestre	10,0
2.3 - Exercício de Cargo de Direção, Chefia e/ou Assessoramento, na área objeto da seleção, em órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	2,5 por semestre	10,0
<b>3 - Outras atividades nos últimos 05 (cinco) anos (máximo 10 pontos)</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Aprovação em concurso público/teste seletivo exclusivo de Advogado, Defensor e/ou Procurador	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>
<b>Total</b>		<b>100,0</b>

\*Títulos não cumulativos, será pontuado o título de maior valor.





**ANEXO III DO EDITAL Nº 177/2023-PRH**

**PERFIL PROFISSIONAL**

<b>ADVOGADO</b>
<p>I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:</p> <p>Postular, em nome da Instituição ou clientes, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas, realizar audiências. Analisar legislação e orientar a sua aplicação.</p>
<p>II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:</p> <p>Postular em juízo. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição. Formalizar parecer técnico-jurídico. Analisar, fatos, relatórios e documentos. Realizar auditorias jurídicas. Definir natureza jurídica da questão. Redigir ou formatar documentos jurídicos. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas.</p>
<p>III. Competências pessoais para a função:</p> <p>Agir com ética. Criatividade. Raciocínio lógico. Iniciativa. Capacidade interpretativa. Agir com prontidão. Tolerância. Capacidade de convencimento. Eloquência verbal. Persistência. Urbanidade no trato pessoal. Controle emocional. Capacidade de negociação. Expressão corporal. Dominar expressão escrita. Senso crítico. Capacidade de escuta ativa.</p>



**ANEXO IV DO EDITAL Nº 177/2023-PRH**

**CRONOGRAMA**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura do Teste Seletivo	17/08/2023
<b>Período de inscrição</b>	<b>29/08 a 04/09/2023</b>
Data limite para recolhimento da taxa de inscrição	05/09/2023
Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição	29/08/2023
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	31/08/2023
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	01/09/2023
Resultado do recurso de isenção da taxa de inscrição	04/09/2023
Relação das inscrições	12/09/2023
Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição	13/09/2023
Resultado do pedido de reconsideração	15/09/2023
Ensalamento	15/09/2023
Prova Objetiva	17/09/2023
Resultado da Prova Objetiva	29/09/2023
Resultado da Avaliação de Títulos e Currículo	09/10/2023
Resultado Final	23/10/2023